



# Diário Oficial

República Federativa do Brasil – Estado do Pará -  
Município de Garrafão do Norte



Lei nº 286/2009, de 14 de dezembro de 2009

Ano: X

Garrafão do Norte - 23 de abril de 2019

Edição Nº 057

## SECRETARIA DE SAÚDE

### EDITAL Nº 001/2019

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE – ANO 2019.

A Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte – PA, através da Secretaria Municipal de Saúde, com endereço na Avenida Sete de Setembro – S/N, Pedrinhas, TORNA PÚBLICO a abertura de Inscrição ao Processo Seletivo Simplificado de Provas para o preenchimento de vagas destinadas aos cargos de Agente Comunitário de Saúde voltadas para atender as ações/ atividades de Saúde Comunitária, conforme Lei nº 13.595/2018, Lei nº 11.350/2006, alterada pela Lei nº 12.994/2014, Lei 8.474/2015, Lei 8.080/1990, Lei 8.142/1990, Lei Municipal 018/89 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Garrafão do Norte, Lei Orgânica do Município de Garrafão do Norte e Constituição Federal, o que faz mediante as seguintes condições:

#### 1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1- O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e será executado pela Secretaria Municipal de Administração, sob supervisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, criada pelo DECRETO nº 14/2018–GPMGN/GN, de 26 de Abril de 2018.

1.2- As Provas deste Processo Seletivo Simplificado serão elaboradas, executadas e corrigidas por profissionais da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, lotados no 5º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE/SESPA – São Miguel do Guamá.

1.3- Todas as datas previstas relativas aos eventos deste Processo Seletivo Simplificado estão descritas no Anexo I (calendário de eventos).

1.4- Este Processo Seletivo Simplificado terá a validade de 02 (dois) ano podendo ser prorrogado por uma única vez em igual período, e se aprovado nas avaliações periódicas poderá ser efetivado no respectivo cargo pela Gestão Municipal.

1.5- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste EDITAL para eximir-se de qualquer responsabilidade.

#### 2 – CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS, REMUNERAÇÃO E VAGAS.

##### 2.1 – Agente Comunitário de Saúde – ACS

Distribuição de Vagas

Zona Urbana

Área de Abrangência / Micro área / Número de Vagas Imediatas

Fundo do Pote – 01 Vaga

Carrapatal – 01

Boa esperança - 01

Requisitos mínimos

- Ter, no ato da inscrição, o Ensino Médio Completo;

- Ter no ato da inscrição idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

Vencimento: R\$: 1.250,00

#### 3 - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

3.1- As atribuições são aquelas estabelecidas no art. 3º da lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, que regulamenta a profissão de ACS descritas no Anexo III deste Edital.

#### 4 - LOCAL DE TRABALHO E CARGA HORÁRIA.

4.1- O local de trabalho será para o qual o candidato se inscrever e for classificado nas 02(duas) Etapas do Processo Seletivo Simplificado.

4.2- Carga Horária: 40 Horas semanais.

#### 5 - CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA INVESTIDURA DO CARGO.

5.1- Nacionalidade brasileira;

5.2- Estar em gozo dos direitos políticos regularidade com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as militares;

5.3- Ter, no momento da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

5.4- Condições de saúde física e mental, compatíveis com os cargos a serem exercidos pelos profissionais, de acordo com prévia inspeção médica oficial;

5.5- Ter no momento da inscrição Escolaridade exigida para o desempenho dos cargos haver concluído o Ensino Médio (conforme lei nº 13595/2018);

5.6- Nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, não ter sido responsável por atos julgados por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou ainda, por Conselho de Contas do Município.

5.7- Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público.

5.8- Deverão residir na área geográfica de zona rural, em que pretende atuar, desde a data da publicação do presente edital e apresentar o comprovante de residência no ato da inscrição dos candidatos na Secretaria Municipal de Saúde.

• Serão aceitos como comprovantes de residência, fatura de conta de energia elétrica, água, telefone fixo e/ou declaração da associação de moradores, bem como do presidente da comunidade, comprovante de residência emitida pelo setor Tributos da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte assegurado ao Município de Garrafão do Norte à comprovação da informação. Esses comprovantes deverão estar no nome do candidato.

#### 6- INSCRIÇÕES E TAXAS

6.1- As inscrições deverão ser efetuadas, presencialmente, no período de 06/05/2019, 07/05/2019 e 08/05/2019 Local: Secretaria Municipal de Saúde de Garrafão do Norte, situada na Avenida Sete de Setembro, S/N – Bairro Pedrinhas, Garrafão do Norte-PA.

6.2- Os candidatos deverão comparecer ao local de inscrição munido de cópias de documentos pessoais: RG, CPF, comprovante de escolaridade e Comprovante de Residência.

6.3- O pagamento no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), da taxa de inscrição, será realizado através de documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pelo Departamento de Tributos Municipal e pago em Conta Corrente específica.

6.4- Não serão aceitos pagamentos de inscrição por meio de transferência bancária.



# Diário Oficial

República Federativa do Brasil – Estado do Pará –  
Município de Garrafão do Norte



Lei nº 286/2009, de 14 de dezembro de 2009

== CNPJ: 22.980.940/0001-27 ==

Ano: X

Garrafão do Norte – 23 de abril de 2019

Edição Nº 057

6.5- Para a efetivação da inscrição, o candidato deverá comprovar o pagamento a taxa de inscrição.

6.6- Os interessados em se inscrever para o cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão residir na área que pretende atuar atendendo a exigência regulamentada na Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006;

6.7- O candidato inscrito deverá no dia da realização da prova apresentar ao fiscal o comprovante de sua inscrição - DAM devidamente pago e autenticado, com um documento de identificação com foto.

6.8- Não serão aceitas inscrições provisórias ou condicionais.

6.9- O candidato que por algum motivo venha a se inscrever mais de uma vez, estará automaticamente invalidando a inscrição anterior, prevalecendo sempre a última.

6.10- Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para cancelamento ou alteração de cargo.

6.11- A conferência dos dados da ficha de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.12- O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato da inscrição. O candidato que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e como consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e classificado para o número de vagas ofertadas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

6.13- A Secretaria Municipal de Administração disponibilizará, nos quadros de avisos do Município de Garrafão do Norte, Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde e site do município a lista das inscrições.

6.14- Não será permitida inscrição por via postal, fax, ou fora do prazo estabelecido, admitindo-se o que determina o item 6.2.

## 7- PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Não serão aceitos pedidos de isenção total ou parcial do pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, salvo em condições de extrema pobreza devidamente comprovada, com base no Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008; conforme a seguir:

7.1- O candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (Anexo V), neste Edital e no manual do candidato, assiná-lo, juntar os documentos necessários e entregar em mãos, em duas vias, o qual receberá do funcionário uma das vias protocolada, no período de 29/04/2019, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Situado na Avenida 7 de setembro, Pedrinhas, Garrafão do Norte – Pará.

7.2- O Candidato que proceder ao requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá acompanhar nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal de Garrafão do Norte e Secretaria Municipal de saúde o resultado do deferimento ou indeferimento de suas petições. A divulgação da relação dos candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição será feita até o dia 02/05/2019, nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal de Garrafão do Norte e Secretaria Municipal de Saúde.

7.3- Se o candidato ainda não tiver efetivado sua inscrição e tiver seu pedido de isenção DEFERIDO, deve realizar sua inscrição para que seja homologada.

7.4- Caso o pedido de isenção seja INDEFERIDO, o candidato que quiser, mesmo assim, concorrer ao Processo Seletivo Simplificado deverá efetivar sua inscrição e efetuar o pagamento da taxa de inscrições através do DAM até o limite da data de vencimento.

OBS: O candidato que não efetivar a sua inscrição, após a análise dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição, não será considerado candidato apto a concorrer ao Processo Seletivo Simplificado, mesmo que tenha seu pedido de isenção deferido.

7.5- Todas as cópias dos documentos apresentados deverão ser autenticadas em Cartório por tabelião ou reconhecidas de acordo com a original pela comissão de inscrição.

7.6- As solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição só serão analisadas quando entregues até a data limite estabelecida neste Edital.

7.7- A Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte não se responsabiliza pelos requerimentos não entregues, seja qual for o motivo, ou entregues após a data limite para a publicação do resultado elencado no sub item.

7.8- Não será concedida Isenção da Taxa de Inscrição ao Candidato que:

- I. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- II. Fraudar e/ou falsificar documentos;
- III. Pleitear a isenção, sem apresentar cópia autenticada dos documentos previstos nos subitens 7.1 ao 7.3 e/ou nos subitens;
- IV. Não observar os locais, os prazos e os horários estabelecidos no subitem 7.1, 7.2 e Calendário de Eventos deste Edital (Anexo II).

7.9- As informações prestadas no requerimento de isenção da taxa de inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do requerente, podendo o mesmo responder, a qualquer momento por crime contra a fé pública.

7.10- Não será permitida a inclusão de documentos complementares, bem como a revisão da solicitação de isenção da taxa de inscrição, quando do seu indeferimento.

7.11- Não serão aceitas solicitações de isenção da taxa de inscrição por fax, e-mail ou qualquer outro que não definido neste Edital.

## 7.12- PARA PESSOAS EM CONDIÇÕES DE EXTREMA POBREZA COMPROVADA:

7.13- O Candidato deverá anexar ao requerimento, obrigatoriamente, de forma cumulativa e não alternativa, os seguintes documentos comprobatórios de sua hipossuficiência financeira:

7.13.1 Comprovante de sua inscrição no Cadastro Único (Cad.Único) ativo para os Programas Sociais do Governo Federal, o qual deverá conter: seu nome completo, número da inscrição (para comprovação junto ao sistema do Governo).

OBS: A simples posse de um número de NIS, atribuído pelo CadÚnico não é suficiente para garantir a isenção do candidato. Para isso, é necessário que o mesmo esteja inscrito em algum Programa Social do Governo Federal.

7.13.2- Documento de Identidade (RG) do requerente.

7.13.3- Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente.



# Diário Oficial

República Federativa do Brasil – Estado do Pará –  
Município de Garrafão do Norte



Lei n° 286/2009, de 14 de dezembro de 2009

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

Ano: X

Garrafão do Norte – 23 de abril de 2019

Edição N° 057

## 8- CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

8.1- Ao candidato deficiente, que pretender fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência de que é portador seja compatível com as atividades e atribuições, objeto do cargo pleiteado.

8.2- O candidato deficiente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

8.3- Observadas às vagas destinadas ao presente Processo Seletivo Simplificado 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas deficientes na forma deste Edital.

8.4- O candidato inscrito como deficiente se classificado, deverá quando convocado, comprovar a condição de deficiente com Laudo Médico legível atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID 10, bem como a provável causa da deficiência, atestando sua aptidão física para o exercício do cargo pleiteado.

8.5- O candidato deficiente que no ato da inscrição não declarar essa condição, ou ainda, mesmo tendo indicado tal condição no Requerimento de Inscrição e não confirmar a deficiência através do documento comprobatório tratado no item anterior do presente Edital terá indeferido recurso administrativo em favor de sua situação e será considerado como não deficiente.

8.6- O laudo médico (original ou fotocópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

8.7- A publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgada através de uma única lista, ou seja, para elencar os candidatos classificados para o Cargo de ACS.

8.8- Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificativa a concessão de aposentadoria.

## 9- DA SELEÇÃO

9.1- O processo seletivo aos cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS, constará de duas etapas, a seguir descritas:

- PRIMEIRA ETAPA: de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de uma prova OBJETIVA com 30 (trinta) questões (20 questões de conhecimentos específicos) e (10 questões de português). A prova valerá 100 (cem) pontos, sendo que cada questão de conhecimentos específicos terá peso 4 (quatro) e de português peso 2 (dois). A nota desta etapa será a pontuação obtida na prova. Serão convocados para segunda etapa do processo seletivo, candidatos aprovados 03 (três) vezes o número de vagas oferecidas nesse edital.

- SEGUNDA ETAPA: de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de um CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS).

Este curso introdutório terá valor total de 100 (cem) pontos, sendo que, após a conclusão do curso o candidato com índice de aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento)

constará como aprovado no curso introdutório, de acordo com a lei 13.595/2018.

## 10- PROVAS:

10.1- As provas objetivas de múltipla escolha serão de caráter eliminatório e classificatório e serão aplicadas a todos os candidatos inscritos. A prova objetiva será composta por 30 (trinta) questões, totalizando 100,0 (cem) pontos, assim distribuídos:

10.2- 30 (trinta) questões de múltipla escolha. Cada questão apresentará quatro alternativas (A; B; C e D) e uma única resposta correta.

10.3- As questões serão elaboradas de acordo com os conteúdos programáticos, descritos no Anexo III, parte integrante deste Edital.

10.4- O conteúdo das provas, bem como o número de questões e seu respectivo peso estão descritos na tabela abaixo:

Disciplina	N° de Questões	Peso	Total
Conhecimentos Específicos	20	4 (quatro)	80 (oitenta)
Português	10	2 (dois)	20 (vinte)
<b>Total</b>	<b>100</b>	<b>(cem) pontos</b>	

## 11- CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Os conteúdos programáticos para as provas são os constantes do Anexo II, parte integrante deste Edital.

## 12- LOCAIS E HORÁRIOS DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA.

12.1- No dia 14/05/2019 será divulgado nos átrios da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, Câmara Municipal, Foro da Comarca de Garrafão do Norte e Secretaria Municipal de Saúde o Edital de Homologação das Inscrições e divulgação dos locais e horários das provas objetivas.

## 13- APLICAÇÃO DAS PROVAS:

13.1- As provas serão realizadas no dia 26/05/2019 (ACS) no horário das 08h00min às 12h00min, conforme cronograma constante no Anexo II.

13.2- Nenhuma prova será realizada fora do local determinado.

13.3- Não haverá segunda chamada para quaisquer das provas.

13.4- Para a realização da prova, o candidato deverá comparecer no local indicado que será divulgado no 14/05/2019 nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e site da prefeitura de Garrafão do Norte, Secretaria Municipal de Saúde às 08h00horas da manhã, munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta, comprovante de pagamento da inscrição e documento de identidade com foto.

13.5- O documento de identidade deve estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato (fotografia e assinatura), não sendo aceitos protocolos, xerox ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

13.6- A não apresentação do documento de identidade pelo candidato implica na sua desclassificação.



# Diário Oficial

República Federativa do Brasil – Estado do Pará –  
Município de Garrafão do Norte



Lei nº 286/2009, de 14 de dezembro de 2009

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

Ano: X

Garrafão do Norte – 23 de abril de 2019

Edição Nº 057

- 13.7- Não haverá tolerância por atraso, seja qual for o motivo alegado, ficando o candidato automaticamente desclassificado.
- 13.8- A duração da prova será de 4h (quatro horas), devendo o candidato permanecer em sala pelo prazo mínimo de 1h (uma hora) após o início da prova.
- 13.9- Por razões de segurança, velando desde o início pelo sigilo absoluto do processo, e o caderno de questões poderá ser levado pelo candidato após 3 horas de prova.
- 13.10- O candidato ao se retirar do local da prova devolverá ao fiscal o cartão resposta.
- 13.11- O candidato deverá transcrever suas respostas para o Cartão – Resposta, assinando-o em seguida.
- 13.12- Cada candidato receberá um único Cartão-Resposta que deverá ser marcado somente com caneta esferográfica azul ou preta. A maneira correta de marcar as respostas no Cartão-Resposta é cobrir totalmente o espaço correspondente à letra a ser assinalada. Caso contrário às questões não serão consideradas, tornando o candidato eliminado por marcação incorreta do Cartão-Resposta. Não sendo permitida, a utilização de lápis. O Cartão-Resposta é o único documento válido para o processamento de suas respostas e não será substituído em caso de marcação errada ou rasura. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do candidato. A substituição só será autorizada se for constatada falha de impressão.
- 13.13- O Cartão-Resposta não pode ser rasurado, amassado, manchado ou ser feito uso de corretivo e em nenhuma hipótese será substituído, e deverá ser assinado pelo candidato.
- 13.14- A transcrição correta das alternativas para o Cartão-Resposta é obrigatória e de inteira responsabilidade do candidato.
- 13.15- Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma marcação ou que contenham emenda ou rasura, ainda que legíveis.
- 13.16- Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo somente liberados quando o último deles concluir a prova.
- 13.17- SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM QUALQUER FASE O CANDIDATO QUE:
- Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
  - For descortês com qualquer membro da equipe encarregada da inscrição, da portaria e da aplicação da prova;
  - For responsável por falsa identificação pessoal;
  - Durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como aquele que utilizar livros e impressos não permitidos, máquina de calcular, telefone celular, rádio, ou seja, qualquer utensílio que emita informações, ou ainda, aquele que adotar qualquer atitude buscando informações relativas a respostas da prova;
  - Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
  - Não devolver o Cartão-Resposta ao término da prova, antes de sair da sala;
  - Ausentar-se do recinto da prova, sem permissão;
  - Deixar de assinar o Cartão Resposta e/ou à lista de presença;
  - Não atender às determinações deste Edital.

- 13.18- São de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos atos e editais pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.
- 13.19- É expressamente proibido fumar durante a prova, utilizar aparelhos eletrônicos, óculos escuros e bonés.
- 14- CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO:
- 14.1- As provas terão o valor de 100,0 (cem) pontos.
- 14.2- O resultado da prova será encontrado multiplicando-se o número total de acertos em cada disciplina pelo número equivalente ao peso a ela atribuído na tabela constante do item.
- 14.3- Considerar-se-á classificado à 2ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado, ou seja, ao Curso Introdutório de Formação Inicial e continuada, o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos distribuídos na prova objetiva de múltipla escolha até 03(três) vezes o número de vagas ofertadas para cada área deste Edital, obedecendo aos critérios de peso de questões. Os demais ficarão na situação de aprovados, não sendo obrigatório a sua convocação para a realização do Curso Introdutório- 2ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado.
- 14.4- Em relação ao resultado final, considerar-se-á apto ao preenchimento das vagas ofertadas, apenas os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, até ao número de vagas disponibilizadas no presente Edital. Os demais ficarão na situação de aprovados, não sendo obrigatório a sua convocação.
- 14.5- Para correção da prova serão consideradas apenas as respostas transferidas para o Cartão-Resposta.
- 15- CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
- 15.1- Em caso de empate, na nota final da etapa 1 (prova objetiva), terá preferência o candidato que:
- Maior número de pontos obtidos na disciplina de conhecimentos específicos;
  - Maior número de pontos obtidos na disciplina de português;
  - Idade mais elevada, levando em consideração dia mês e ano de nascimento, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.
- 16- PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:
- 16.1- O gabarito preliminar será publicado no dia 27/05/2019 nos átrios da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, Câmara Municipal de Garrafão do Norte e Foro da Comarca de Garrafão do Norte, Secretaria Municipal de Saúde e site do município.
- 17- RECURSOS:
- 17.1- Caberá recurso, a ser interposto perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, contra o gabarito preliminar, através de recurso fundamentado, contendo: o nome do candidato, o número de inscrição e o cargo pretendido, dia 28/05/2019, Tendo seu resultado publicado no dia 30/05/2019.
- 17.2- Os recursos previstos nos itens 15.1 e 15.2 deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, no protocolo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado no horário das 7h às 13h.
- 17.3- O recurso deverá ser individual, não sendo admitido litisconsorte, devendo o mesmo conter a indicação precisa do item em que o candidato se julga prejudicado, acompanhado de





# Diário Oficial

República Federativa do Brasil – Estado do Pará –  
Município de Garrafão do Norte



Lei n° 286/2009, de 14 de dezembro de 2009

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

Ano: X

Garrafão do Norte – 23 de abril de 2019

Edição N° 057

comprovante que fundamente as alegações com citações de artigos de legislação, itens, páginas de livro, nome dos autores, juntando sempre cópia dos comprovantes. Cada recurso objetivará uma única questão.

17.4- Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.

17.5- Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos.

17.6- O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados.

17.7- Após a divulgação do resultado final não caberá mais nenhum recurso contra o gabarito e questões de prova.

17.8- Na ocorrência do disposto nos itens 15.6 e 15.7, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida na prova.

17.9- Não serão aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

17.10- A homologação e publicação do resultado final das provas objetivas serão dia 03/06/2019.

18- PUBLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

18.1- OS CANDIDATOS PODERÃO ACOMPANHAR AS PUBLICAÇÕES OFICIAIS RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO QUE SERÃO FEITAS DA SEGUINTE FORMA:

EDITAL:

- a) Nos átrios da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte;
- b) Câmara Municipal de Garrafão do Norte;
- c) Foro da Comarca de Garrafão do Norte;
- d) Secretaria Municipal de Saúde de Garrafão do Norte;
- e) Site do Município.

18.2- OUTROS ATOS PERTINENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

- a) Nos átrios da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte;
- b) Câmara Municipal de Garrafão do Norte;
- c) Foro da Comarca de Garrafão do Norte;
- d) Secretaria Municipal de Saúde de Garrafão do Norte;
- e) Site do Município.

18.3- A DIVULGAÇÃO REFERENTE A ESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SERÁ FEITA DA SEGUINTE FORMA:

- a) Nos átrios da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte;
- b) Câmara Municipal de Garrafão do Norte;
- c) Foro da Comarca de Garrafão do Norte;
- d) Secretaria Municipal de Saúde de Garrafão do Norte;
- e) Site do Município.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1- O ingresso na sala de provas será permitido até o horário estabelecido para o início das mesmas.

19.2- Os casos omissos, de dúvidas ou controvérsias serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

19.3- As disposições e instruções contidas nas Capas das Provas Objetivas também constituem normas que complementam

o presente Edital. Sempre que necessário, poderão ser divulgadas outras normas complementares ou avisos oficiais.

19.4- A não comprovação, pelo candidato Classificado e Aprovado, quanto aos pré-requisitos deste Edital e demais requisitos legais implicam na sua desclassificação e na convocação imediata do candidato classificado seguinte.

19.5- O candidato Classificado ao número de vagas ofertadas, ao ser convocado deverá apresentar a documentação abaixo descrita, no prazo estipulado pela Administração, a fim de serem empossado:

- a) Duas fotografias 3x4atuais;
- b) Cópia da Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado;
- c) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos;
- d) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição e/ou Certidão do Cartório Eleitoral certificando que o candidato está em pleno gozo e exercício dos direitos políticos.
- e) Cópia do Certificado de Reservista para candidato do sexo masculino;
- f) Laudo médico subscrito por profissional credenciado pelo Município, atestando a capacidade física e mental para o desempenho do cargo Público;
- g) Certificado de conclusão do Ensino Médio.
- h) Cópia do PIS/PASEP, caso já esteja inscrito.
- i) Cópia do CPF e da Carteira de Identidade;
- j) Cópia de comprovante de residência (com comprovação de residir na área geográfica urbana e/ou na comunidade da zona rural, em que pretende atuar, desde a publicação do presente Edital)
- l) Declaração de que não possui impedimento para o exercício de cargo, emprego ou função pública;
- m) Cópia do Cartão SUS, atualizado.

19.6- Os candidatos classificados e aprovados no limite das vagas serão submetidos a um Curso Introdutório de formação inicial, no qual deverão obter aproveitamento satisfatório, nos temas de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde n° 243 de 25/09/2015, por que este é de caráter eliminatório. O referido Curso será ministrado por profissionais do 5º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE/SESPA – São Miguel do Guamá.

19.7- Os Candidatos não aprovados no Curso Introdutório serão substituídos por outros candidatos, obedecendo à ordem de classificação.

19.8- Verificada inexistência ou irregularidade de qualquer documento, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição.

19.9- O candidato deverá manter junto ao Município de Garrafão do Norte, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação por falta do endereço atualizado.

19.10- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da



# Diário Oficial

República Federativa do Brasil – Estado do Pará –  
Município de Garrafão do Norte



Lei n° 286/2009, de 14 de dezembro de 2009

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

Ano: X

Garrafão do Norte – 23 de abril de 2019

Edição N° 057

convocação dos candidatos para provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

19.11- Este Edital será afixado, em seu inteiro teor, nos átrios da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, Câmara Municipal e Foro da Comarca de Garrafão do Norte, será também divulgado no site do município.

19.12- A Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações alusivas ao presente Processo Seletivo Simplificado. Garrafão do Norte, 23/04/ 2019.

Maria Edilma Alves de Lima  
Prefeita Municipal de Garrafão do Norte

Francisco de Assis Teixeira de Souza  
Secretário Municipal de Administração

Francisco Marcolino de Almeida  
Secretário Municipal de Saúde

## ANEXO I CRONOGRAMA COMPLETO

### DATA - ATIVIDADE

23/04/2019 - Publicação do Edital nos átrios da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, Câmara Municipal, Foro da Comarca de Garrafão do Norte, secretaria municipal de saúde site do município.

29/04/2019 - Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição.

02/05/2019 - Publicação do Resultado das solicitações de Isenção de Taxa de Inscrição.

06/05/2019

07/05/2019

08/05/2019 - Período de inscrições.

Local: Secretaria Municipal de Saúde de Garrafão do Norte-PA. Situada na Avenida 07 de Setembro, S/N Pedrinhas– Garrafão do Norte.

14/05/2019 Homologação dos candidatos inscritos e divulgação dos locais da Prova Objetiva.

26/05/2019 Realização das Provas Objetivas - 1ª Etapa.

27/05/2019 Divulgação do Gabarito preliminar nos átrios da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, Câmara Municipal, Foro da Comarca de Garrafão do Norte, secretaria municipal de saúde, site do município.

28/05/2019 Interposição de recurso do Gabarito Oficial Preliminar.

30/05/2019 Divulgação do Resultado do Recurso contra o gabarito preliminar.

30/05/2019 Publicação do gabarito oficial definitivo

03/06/2019 Divulgação do Resultado Final das Provas Objetivas.

03/06/2019 Homologação e Publicação do Resultado Final das provas objetivas.

05/06/2019 Publicação do Edital de Convocação dos Candidatos Aptos ao Curso Introdutório para as vagas ofertadas para ACS.

10 a 14/06/2019 Realização do Curso Introdutório – 2ª Etapa.  
19/06/2019 Homologação e Publicação do Resultado Final.  
25/06/2019 Entrega de certificado dos candidatos aprovados no processo seletivo simplificado N° 001/2019 GP/PMGN ao cargo de ACS.

## ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

### PORTUGUÊS:

1 - Interpretação de Texto; 2- Ortografia: Divisão Silábica, Acentuação Gráfica (nova regra), Emprego da Crase; 3 - Estrutura e Formação de Palavras; 4 - Classe de Palavras, Flexão e Emprego; 5 - Sintaxe: Frase e Oração, Período Simples e Composto, Termos da Oração; 6 - Concordância Nominal e Verbal, Encontro Vocálico, Consonantal e Dígrafo.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

#### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1- Lei N 8080/90- dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e da outras providências;

2- Princípios e diretrizes do sistema único de saúde - SUS (O trabalho do agente comunitário de saúde)

3- Atenção primária à saúde, calendário básico de vacina (O trabalho do agente comunitário de saúde)

4- APS/Saúde da Família (o trabalho do agente comunitário de saúde)

5- Agente comunitário de saúde: você é “um agente de mudanças” (O trabalho do agente Comunitário de saúde)

6- O processo de trabalho dos ACS e o desafio de trabalhar em equipe (O trabalho do agente comunitário de saúde)

7- Planejamento das ações (O trabalho do agente comunitário de saúde)

8- Ferramentas de trabalho (O trabalho do agente comunitário de saúde)

9- Processo de trabalho das equipes e atenção básica (PNAB)

10- Atribuições do agente comunitário de saúde na política nacional de atenção básica

11- Especificidades da estratégia de agentes comunitários de saúde (PNAB)

12- A família e o trabalho dos ACS (GUIA PRÁTICO DOS ACS)

13- Registro civil (GUIA PRÁTICO DOS ACS)

14- Saúde da Criança (GUIA PRÁTICO DOS ACS)

15- Saúde do adolescente (GUIA PRÁTICO DOS ACS)

16- Saúde do adulto (GUIA PRÁTICO DOS ACS)

17- Saúde mental (GUIA PRÁTICO DOS ACS)

18- Atenção a pessoa com deficiência (GUIA PRÁTICO DOS ACS)

19- Orientações para famílias com pessoas acamadas (GUIA PRÁTICO DOS ACS)

20- Violência familiar (GUIA PRÁTICO DOS ACS)



# Diário Oficial

República Federativa do Brasil – Estado do Pará -  
Município de Garrafão do Norte



Lei nº 286/2009, de 14 de dezembro de 2009

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

Ano: X	Garrafão do Norte - 23 de abril de 2019	Edição Nº 057
21- Doenças transmitidas por vetores (GUIA PRATICO DOS ACS)		À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº001/2019– PMGN. GARRAFÃO DO NORTE– PARÁ. Eu, _____, portador do RG nº: _____, CPF Nº: _____, Candidato (a) ao Cargo: _____, venho através deste Instrumento, requerer a isenção da Taxa de Inscrição para o PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 001/2019 – PMGN, de acordo com a Cláusula III, deste Edital e seus subitens. Declaro, ainda, sob as penas da Lei que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas neste Edital. PARA PESSOAS EM CONDIÇÕES DE EXTREMA POBREZA COMPROVADA: Comprovante de inscrição no CadÚnico (subitem 7.13.1) RG do requerente (subitem 7.13.2.) CPF do requerente (subitem 7.13.3).
22- Lei federal Nº 11.350 de 05/01/2006		
23- Lei federal de Nº 13.595 de 05.01.2018 que altera a lei de Nº 11.350/2006		
24- Lei federal Nº 12.994/2014		
25- Lei federal Nº 8142/90- Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS		
26- Decreto federal Nº 8474/2015		
27- Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011		
	<b>ANEXO III</b> <b>ATRIBUIÇÕES</b> <b>CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;</li><li>Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados;</li><li>Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;</li><li>Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;</li><li>Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade.</li><li>As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita por família por mês;</li><li>Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;</li><li>Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outros, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;</li><li>Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problema de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, Estadual e Municipal de acordo com o planejamento da equipe.</li><li>O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde.</li><li>Participar das Campanhas do Ministério da saúde e ações Estaduais e Municipais.</li></ul>	
	<b>ANEXO IV</b> <b>REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO</b>	
		<b>Assinatura do Candidato</b> ..... <b>VIA DO CANDIDATO</b> <b>COMPROVANTE DE REQUERIMENTO DE TAXA DE ISENÇÃO</b> <b>NOME COMPLETO:</b> _____ <b>Em, ____ de _____ de 2019.</b> ..... <b>Visto do Protocolo</b> <b>ANEXO V</b> <b>INSTRUÇÕES:</b> O Candidato deverá: 5.1 – PARA PESSOAS EM CONDIÇÕES DE EXTREMA POBREZA COMPROVADA: 5.1.1 –O Candidato deverá anexar ao Requerimento, obrigatoriamente, de forma cumulativa e não alternativa, os seguintes documentos comprobatórios de sua hipossuficiência financeira: 5.1.1.1 –Comprovante de sua inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) ativo para os Programas Sociais do Governo Federal, o qual deverá conter: seu nome completo, número da inscrição (para comprovação junto ao sistema do Governo). OBS: A simples posse de um número de NIS, atribuído pelo CadÚnico não é suficiente para garantir a isenção do candidato. Para isso, é necessário que o mesmo esteja inscrito em algum Programa Social do Governo Federal. 5.1.1.2 –Documento de Identidade (RG) do requerente. 5.1.1.3 –Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente. <b>ANEXO VI</b> <b>MODELO DE RECURSO</b> Garrafão do Norte-PA, ____/____/2019. À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 001/2019– PMGN. GARRAFÃO DO NORTE– PARÁ. <b>ASSUNTO:</b>







## GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 14/2018, 26 de Abril de 2018.

**CRIA COMISSÃO PARA GERIR OS ATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS DESTINADA AOS CARGOS DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE GARRAFÃO DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferido pelo cargo, nos termos de Lei Orgânica do município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de Agente Comunitário de saúde e atender a demanda da população do município;

**CONSIDERANDO** que referida contratação a princípio prescinde dos rigores do concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme o artigo 37 da constituição Federal.

**CONSIDERANDO** que o ministério de saúde orienta que essas contratação podem ser realizadas por processo seletivo simplificado, com os critérios estabelecido pelo ente público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar no âmbito do município de Garrafão do Norte, **COMISSÃO** composta por 04 (quatro) servidores efetivos para levar a efeito a realização de processo seletivo simplificado – PSS, para a contratação de Agente Comunitário de saúde neste Município de Garrafão do Norte.

**Art. 2º** - Caberá à referida comissão:

- a) Proceder levantamento quantitativo de profissionais necessário à atender a demanda municipal;



## GABINETE DA PREFEITA

- b) Participar de preparação do edital do processo seletivo, zelando para que o mesmo siga as diretrizes no Ministério de Saúde quanto às orientações para a contratação dos ACS'S;

**Art. 3º** - para a composição da comissão ora criada são nomeados os seguintes servidores.

- FRANCISCO ELITON MOREIRA DOS SANTOS, Agente de Combate às endemias, lotado na secretaria Municipal de Saúde, representante do SINDSAÚDE – Sindicato dos trabalhadores em Saúde no Estado do Pará e Conselho Municipal de Saúde;
- JOMARA MAIRA DE MORAES PANTOJA, Enfermeira e Coordenador de Atenção Básica, representador da Secretaria de Saúde;
- FRANCISCA MARCIENE PAIXÃO SILVA, servidor do quadro efetivo, lotado na Secretaria de Saúde;
- LUZIA XAVIER DE LIMA, Nutricionista, lotado na Secretaria de Saúde;
- MARIA VALCELI DA CRUZ, Agente de Saúde, lotada na secretaria Municipal de Saúde, representante do SINDSAÚDE – Sindicato dos trabalhadores em Saúde no Estado do Pará e Conselho Municipal de Saúde;
- MARIA QUIROZ DE SOUZA, Agente de Saúde, lotada na secretaria Municipal de Saúde, representante do SINDSAÚDE – Sindicato dos trabalhadores em Saúde no Estado do Pará e Conselho Municipal de Saúde;
- ANTONIO BATISTA GOMES, Coordenador de Endemias, lotado na Secretaria de Saúde;
- JESSIKA MONIQUE DE SOUZA HOLANDA, Enfermeira, Coordenadora do Programa Agente Comunitário de Saúde;
- SUZANNE DE NAZARÉ RAMOS DOS REIS, Enfermeira, Coordenadora de Planejamentos;
- ANTONIO KLAITON DE LIMA FERREIRA, servidor do quadro efetivo, lotado na Secretaria de Administração;





## GABINETE DA PREFEITA

---

**Art. 4º** - A Comissão criada pelo presente Decreto tem vigência por prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por interesse e necessidade da Administração Municipal, devendo, neste prazo, cumprir efetivamente todos os atos do processo seletivo simplificado.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 26 de Abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA EDILMA ALVES DE LIMA**  
Prefeita Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO ASSIS TEIXEIRA DE SOUZA**  
Sec. De Administração

Francisco de Assis T. de Souza  
Secretário de Administração  
e Planejamento  
Decreto Nº 012/2018



## EDITAL Nº 001/2019

### **ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE – ANO 2019.**

A Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte – PA, através da Secretaria Municipal de Saúde, com endereço na Avenida Sete de Setembro – S/N, Pedrinhas, **TORNA PÚBLICO** a abertura de Inscrição ao Processo Seletivo Simplificado de Provas para o preenchimento de vagas destinadas aos cargos de Agente Comunitário de Saúde voltadas para atender as ações/ atividades de Saúde Comunitária, conforme Lei nº 13.595/2018, Lei nº 11.350/2006, alterada pela Lei nº 12.994/2014, Lei 8.474/2015, Lei 8.080/1990, Lei 8.142/1990, Lei Municipal 018/89 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Garrafão do Norte, Lei Orgânica do Município de Garrafão do Norte e Constituição Federal, o que faz mediante as seguintes condições:

#### **1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

1.1- O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e será executado pela Secretaria Municipal de Administração, sob supervisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, criada pelo **DECRETO nº 14/2018**– GPMGN/GN, de 26 de Abril de 2018.

1.2- As Provas deste Processo Seletivo Simplificado serão elaboradas, executadas e corrigidas por profissionais da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, lotados no 5º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE/SESPA – São Miguel do Guamá.

1.3- Todas as datas previstas relativas aos eventos deste Processo Seletivo Simplificado estão descritas no Anexo I (calendário de eventos).

1.4- Este Processo Seletivo Simplificado terá a validade de 02 (dois) ano podendo ser prorrogado por uma única vez em igual período, e se aprovado nas avaliações periódicas poderá ser efetivado no respectivo cargo pela Gestão Municipal.

1.5- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste EDITAL para eximir-se de qualquer responsabilidade.



## 2 – CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS, REMUNERAÇÃO E VAGAS.

### 2.1 – Agente Comunitário de Saúde – ACS

<b>Distribuição de Vagas</b>			
<b>Zona Urbana</b>			
<b>Área de Abrangência / Micro área</b>	<b>Número de Vagas Imediatas</b>	<b>Requisitos mínimos</b>	<b>Vencimento</b>
<b>Zona Rural</b>			
<b>Fundo do Pote</b>	01	- Ter, no ato da inscrição, o Ensino Médio Completo; - Ter no ato da inscrição idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.	<b>RS: 1.250,00</b>
<b>Carrapatal</b>	01	- Ter, no ato da inscrição, o Ensino Médio Completo; - Ter no ato da inscrição idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.	<b>RS: 1.250,00</b>
<b>Boa esperança</b>	01	- Ter, no ato da inscrição, o Ensino Médio Completo; - Ter no ato da inscrição idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.	<b>RS: 1.250,00</b>

## 3 - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

3.1- As atribuições são aquelas estabelecidas no art. 3º da lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, que regulamenta a profissão de ACS descritas no Anexo III deste Edital.

## 4 - LOCAL DE TRABALHO E CARGA HORÁRIA.

4.1- O local de trabalho será para o qual o candidato se inscrever e for classificado nas 02(duas) Etapas do Processo Seletivo Simplificado.

4.2- Carga Horária: 40 Horas semanais.



## 5 - CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA INVESTIDURA DO CARGO.

5.1- Nacionalidade brasileira;

5.2- Estar em gozo dos direitos políticos regularidade com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as militares;

5.3- Ter, no momento da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

5.4- Condições de saúde física e mental, compatíveis com os cargos a serem exercidos pelos profissionais, de acordo com prévia inspeção médica oficial;

5.5- Ter no momento da inscrição Escolaridade exigida para o desempenho dos cargos haver concluído o Ensino Médio (**conforme lei nº 13595/2018**);

5.6- Nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, não ter sido responsável por atos julgados por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou ainda, por Conselho de Contas do Município.

5.7- Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público.

**5.8- Deverão residir na área geográfica de zona rural, em que pretende atuar, desde a data da publicação do presente edital e apresentar o comprovante de residência no ato da inscrição dos candidatos na Secretaria Municipal de Saúde.**

- Serão aceitos como comprovantes de residência, fatura de conta de energia elétrica, água, telefone fixo e/ou declaração da associação de moradores, bem como do presidente da comunidade, comprovante de residência emitida pelo setor Tributos da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte assegurado ao Município de Garrafão do Norte à comprovação da informação.

Esses comprovantes deverão está no nome do candidato.

## 6- INSCRIÇÕES ETAXAS

6.1- As inscrições deverão ser efetuadas, presencialmente, no período de 06/05/2019, 07/05/2019 e 08/05/2019 Local: Secretaria Municipal de Saúde de Garrafão do Norte, situada na Avenida Sete de Setembro, S/N – Bairro Pedrinhas, Garrafão do Norte-PA.

6.2- Os candidatos deverão comparecer ao local de inscrição munido de cópias de documentos pessoais: RG, CPF, comprovante de escolaridade e Comprovante de Residência.

6.3- O pagamento no valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**, da taxa de inscrição, será realizado através de documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pelo



Departamento de Tributos Municipal e pago em Conta Corrente específica.

6.4- Não serão aceitos pagamentos de inscrição por meio de transferência bancária.

6.5- Para a efetivação da inscrição, o candidato deverá comprovar o pagamento a taxa de inscrição.

6.6- Os interessados em se inscrever para o cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão residir na área que pretende atuar atendendo a exigência regulamentada na Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006;

6.7- O candidato inscrito deverá no dia da realização da prova apresentar ao fiscal o comprovante de sua inscrição - DAM devidamente pago e autenticado, com um documento de identificação com foto.

6.8- Não serão aceitas inscrições provisórias ou condicionais.

6.9- O candidato que por algum motivo venha a se inscrever mais de uma vez, estará automaticamente invalidando a inscrição anterior, prevalecendo sempre a última.

6.10- Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para cancelamento ou alteração de cargo.

6.11- A conferência dos dados da ficha de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.12- O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato da inscrição. O candidato que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e como consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e classificado para o número de vagas ofertadas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

6.13- A Secretaria Municipal de Administração disponibilizará, nos quadros de avisos do Município de Garrafão do Norte, Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde e site do município a lista das inscrições.

6.14- Não será permitida inscrição por via postal, fax, ou fora do prazo estabelecido, admitindo-se o que determina o item 6.2.

## **7- PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Não serão aceitos pedidos de isenção total ou parcial do pagamento do valor da taxa de



inscrição, seja qual for o motivo alegado, salvo em condições de extrema pobreza devidamente comprovada, com base no Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008; conforme a seguir:

7.1- O candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (Anexo V), neste Edital e no manual do candidato, assiná-lo, juntar os documentos necessários e entregar em mãos, em duas vias, o qual receberá do funcionário uma das vias protocolada, no período de 29/04/2019, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Situado na Avenida 7 de setembro, Pedrinhas, Garrafão do Norte – Pará.

7.2- O Candidato que proceder ao requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá acompanhar nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal de Garrafão do Norte e Secretaria Municipal de saúde o resultado do deferimento ou indeferimento de suas petições. A divulgação da relação dos candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição será feita até o dia **02/05/2019**, nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal de Garrafão do Norte e secretaria municipal de saúde.

7.3- Se o candidato ainda não tiver efetivado sua inscrição e tiver seu pedido de isenção DEFERIDO, deve realizar sua inscrição para que seja homologada.

7.4- Caso o pedido de isenção seja INDEFERIDO, o candidato que quiser, mesmo assim, concorrer ao Processo Seletivo Simplificado deverá efetivar sua inscrição e efetuar o pagamento da taxa de inscrições através do DAM até o limite da data de vencimento.

OBS: O candidato que não efetivar a sua inscrição, após a análise dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição, não será considerado candidato apto a concorrer ao Processo Seletivo Simplificado, mesmo que tenha seu pedido de isenção deferido.

7.5-Todas as cópias dos documentos apresentados deverão ser autenticadas em Cartório por tabelião ou reconhecidas de acordo com a original pela comissão de inscrição.

7.6- As solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição só serão analisadas quando entregues até a data limite estabelecida neste Edital.

7.7- A Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte não se responsabiliza pelos requerimentos não entregues, seja qual for o motivo, ou entregues após a data limite para a publicação do resultado elencado no sub item.

7.8- Não será concedida Isenção da Taxa de Inscrição ao Candidato que:

- I. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- II. Fraudar e/ou falsificar documentos;
- III. Pleitear a isenção, sem apresentar cópia autenticada dos documentos previstos nos subitens 7.1 ao 7.3 e/ou nos subitens;



IV. Não observar os locais, os prazos e os horários estabelecidos no subitem 7.1, 7.2 e Calendário de Eventos deste Edital (Anexo II).

7.9- As informações prestadas no requerimento de isenção da taxa de inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do requerente, podendo o mesmo responder, a qualquer momento por crime contra a fé pública.

7.10- Não será permitida a inclusão de documentos complementares, bem como a revisão da solicitação de isenção da taxa de inscrição, quando do seu indeferimento.

7.11- Não serão aceitas solicitações de isenção da taxa de inscrição por fax, e-mail ou qualquer outro que não definido neste Edital.

7.12- PARA PESSOAS EM CONDIÇÕES DE EXTREMA POBREZA COMPROVADA:

7.13- O Candidato deverá anexar ao requerimento, obrigatoriamente, de forma cumulativa e não alternativa, os seguintes documentos comprobatórios de sua hipossuficiência financeira:

7.13.1 Comprovante de sua inscrição no Cadastro Único (Cad.Único) ativo para os Programas Sociais do Governo Federal, o qual deverá conter: seu nome completo, número da inscrição (para comprovação junto ao sistema do Governo).

**OBS:** A simples posse de um número de NIS, atribuído pelo CadÚnico não é suficiente para garantir a isenção do candidato. Para isso, é necessário que o mesmo esteja inscrito em algum Programa Social do Governo Federal.

7.13.2- Documento de Identidade (RG) do requerente.

7.13.3- Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente.

## **8- CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.**

8.1- Ao candidato deficiente, que pretender fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência de que é portador seja compatível com as atividades e atribuições, objeto do cargo pleiteado.

8.2- O candidato deficiente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

8.3- Observadas às vagas destinadas ao presente Processo Seletivo Simplificado 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas deficientes na forma deste Edital.

8.4- O candidato inscrito como deficiente se classificado, deverá quando convocado, comprovar a condição de deficiente com Laudo Médico legível atestando a espécie e o grau





ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID 10, bem como a provável causa da deficiência, atestando sua aptidão física para o exercício do cargo pleiteado.

8.5- O candidato deficiente que no ato da inscrição não declarar essa condição, ou ainda, mesmo tendo indicado tal condição no Requerimento de Inscrição e não confirmar a deficiência através do documento comprobatório tratado no item anterior do presente Edital terá indeferido recurso administrativo em favor de sua situação e será considerado como não deficiente.

8.6- O laudo médico (original ou fotocópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

8.7- A publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgada através de uma única lista, ou seja, para elencar os candidatos classificados para o Cargo de ACS.

8.8- Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificativa a concessão de aposentadoria.

## 9- DA SELEÇÃO

9.1- O processo seletivo aos cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS, constará de **duas etapas**, a seguir descritas:

- **PRIMEIRA ETAPA:** de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de uma prova OBJETIVA com 30 (trinta) questões (20 questões de conhecimentos específicos) e (10 questões de português). A prova valerá 100 (cem) pontos, sendo que cada questão de conhecimentos específicos terá peso 4 (quatro) e de português peso 2 (dois). A nota desta etapa será a pontuação obtida na prova. Serão convocados para segunda etapa do processo seletivo, candidatos aprovados 03 (três) vezes o número de vagas oferecidas nesse edital.

- **SEGUNDA ETAPA:** de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de um CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS).

Este curso introdutório terá valor total de 100 (cem) pontos, sendo que, após a conclusão do curso o candidato com índice de aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento) constará como aprovado no curso introdutório, de acordo com a lei 13.595/2018.

## 10- PROVAS:

10.1- As provas objetivas de múltipla escolha serão de caráter eliminatório e classificatório e



serão aplicadas a todos os candidatos inscritos. A prova objetiva será composta por 30 (trinta) questões, totalizando 100,0 (cem) pontos, assim distribuídos:

10.2- 30 (trinta) questões de múltipla escolha. Cada questão apresentará quatro alternativas (A; B; C e D) e uma única resposta correta.

10.3- As questões serão elaboradas de acordo com os conteúdos programáticos, descritos no Anexo III, parte integrante deste Edital.

10.4- O conteúdo das provas, bem como o número de questões e seu respectivo peso estão descritos na tabela abaixo:

Disciplina	Nº de Questões	Peso	Total
Conhecimentos Específicos	20	4 (quatro)	80 (oitenta)
Português	10	2 (dois)	20 (vinte)
<b>Total</b>			<b>100 (cem) pontos</b>

## 11- CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Os conteúdos programáticos para as provas são os constantes do Anexo II, parte integrante deste Edital.

## 12- LOCAIS E HORÁRIOS DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA.

12.1- No dia 14/05/2019 será divulgado nos átrios da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, Câmara Municipal, Foro da Comarca de Garrafão do Norte e secretaria municipal de saúde o Edital de Homologação das Inscrições e divulgação dos locais e horários das provas objetivas.

## 13- APLICAÇÃO DAS PROVAS:

13.1- As provas serão realizadas no dia 26/05/2019 (ACS) no horário das 08h00min às 12h00minh, conforme cronograma constante no Anexo II.

13.2- Nenhuma prova será realizada fora do local determinado.

13.3- Não haverá segunda chamada para quaisquer das provas.

13.4- Para a realização da prova, o candidato deverá comparecer no local indicado que será divulgado no 14/05/2019 nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e site da prefeitura de Garrafão do Norte, secretaria municipal de saúde às 08h00horas da manhã, munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta, comprovante de pagamento da inscrição e documento de identidade com foto.



13.5- O documento de identidade deve estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato (fotografia e assinatura), não sendo aceitos protocolos, xerox ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

13.6- A não apresentação do documento de identidade pelo candidato implica na sua desclassificação.

13.7- Não haverá tolerância por atraso, seja qual for o motivo alegado, ficando o candidato automaticamente desclassificado.

13.8- A duração da prova será de 4h (quatro horas), devendo o candidato permanecer em sala pelo prazo mínimo de 1h (uma hora) após o início da prova.

13.9- Por razões de segurança, velando desde o início pelo sigilo absoluto do processo, e o caderno de questões poderá ser levado pelo candidato após 3 horas de prova.

13.10- O candidato ao se retirar do local da prova devolverá ao fiscal o cartão resposta.

13.11- O candidato deverá transcrever suas respostas para o Cartão – Resposta, assinando-o em seguida.

13.12- Cada candidato receberá um único Cartão-Resposta que deverá ser marcado somente com caneta esferográfica azul ou preta. A maneira correta de marcar as respostas no Cartão-Resposta é cobrir totalmente o espaço correspondente à letra a ser assinalada. Caso contrário às questões não serão consideradas, tornando o candidato eliminado por marcação incorreta do Cartão-Resposta. Não sendo permitida, a utilização de lápis. O Cartão-Resposta é o único documento válido para o processamento de suas respostas e não será substituído em caso de marcação errada ou rasura. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do candidato. A substituição só será autorizada se for constatada falha de impressão.

13.13- O Cartão-Resposta não pode ser rasurado, amassado, manchado ou ser feito uso de corretivo e em nenhuma hipótese será substituído, e deverá ser assinado pelo candidato.

13.14- A transcrição correta das alternativas para o Cartão-Resposta é obrigatória e de inteira responsabilidade do candidato.

13.15- Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma marcação ou que contenham emenda ou rasura, ainda que legíveis.

13.16- Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo somente liberados quando o último deles concluir a prova.

13.17- SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM QUALQUER



#### FASE O CANDIDATO QUE:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) For descortês com qualquer membro da equipe encarregada da inscrição, da portaria e da aplicação da prova;
- c) For responsável por falsa identificação pessoal;
- d) Durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como aquele que utilizar livros e impressos não permitidos, máquina de calcular, telefone celular, rádio, ou seja, qualquer utensílio que emita informações, ou ainda, aquele que adotar qualquer atitude buscando informações relativas a respostas da prova;
- e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- f) Não devolver o Cartão-Resposta ao término da prova, antes de sair da sala;
- g) Ausentar-se do recinto da prova, sem permissão;
- h) Deixar de assinar o Cartão Resposta e/ou à lista de presença;
- i) Não atender às determinações deste Edital.

13.18- São de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos atos e editais pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

13.19- É expressamente proibido fumar durante a prova, utilizar aparelhos eletrônicos, óculos escuros e bonés.

#### **14- CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO:**

14.1- As provas terão o valor de 100,0 (cem) pontos.

14.2- O resultado da prova será encontrado multiplicando-se o número total de acertos em cada disciplina pelo número equivalente ao peso a ela atribuído na tabela constante do item.

14.3- Considerar-se-á classificado à 2ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado, ou seja, ao Curso Introdutório de Formação Inicial e continuada, o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos distribuídos na prova objetiva de múltipla escolha até 03(três) vezes o número de vagas ofertadas para cada área deste Edital, obedecendo aos critérios de peso de questões. Os demais ficarão na situação de aprovados, não sendo obrigatório a sua convocação para a realização do Curso Introdutório- 2ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado.

14.4- Em relação ao resultado final, considerar-se-á apto ao preenchimento das vagas ofertadas, apenas os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, até ao número de vagas disponibilizadas no presente Edital. Os demais ficarão na situação de aprovados, não sendo obrigatório a sua convocação.

14.5- Para correção da prova serão consideradas apenas as respostas transferidas para o Cartão- Resposta.



## **15- CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

15.1- Em caso de empate, na nota final da etapa 1 (**prova objetiva**), terá preferência o candidato que:

- a) Maior número de pontos obtidos na disciplina de conhecimentos específicos;
- b) Maior número de pontos obtidos na disciplina de português;
- c) Idade mais elevada, levando em consideração dia mês e ano de nascimento, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.

## **16- PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:**

16.1- O gabarito preliminar será publicado no dia 27/05/2019 nos átrios da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, Câmara Municipal de Garrafão do Norte e Foro da Comarca de Garrafão do Norte, Secretaria Municipal de Saúde e site do município.

## **17- RECURSOS:**

17.1- Caberá recurso, a ser interposto perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, contra o gabarito preliminar, através de recurso fundamentado, contendo: o nome do candidato, o número de inscrição e o cargo pretendido, dia 28/05/2019, Tendo seu resultado publicado no dia 30/05/2019.

17.2- Os recursos previstos nos itens 15.1 e 15.2 deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, no protocolo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado no horário das 7h às 13h.

17.3- O recurso deverá ser individual, não sendo admitido litisconsorte, devendo o mesmo conter a indicação precisa do item em que o candidato se julga prejudicado, acompanhado de comprovante que fundamente as alegações com citações de artigos de legislação, itens, páginas de livro, nome dos autores, juntando sempre cópia dos comprovantes. Cada recurso objetivará uma única questão.

17.4- Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.

17.5- Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos.

17.6- O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados.

17.7- Após a divulgação do resultado final não caberá mais nenhum recurso contra o gabarito e questões de prova.

17.8- Na ocorrência do disposto nos itens 15.6 e 15.7, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida na prova.

17.9- Não serão aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

17.10- A homologação e publicação do resultado final das provas objetivas serão dia 03/06/2019.

## **18- PUBLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

18.1- OS CANDIDATOS PODERÃO ACOMPANHAR AS PUBLICAÇÕES OFICIAIS RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO QUE SERÃO FEITAS DA SEGUINTE FORMA:

EDITAL:

- a) Nos átrios da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte;
- b) Câmara Municipal de Garrafão do Norte;
- c) Foro da Comarca de Garrafão do Norte;
- d) Secretaria Municipal de Saúde de Garrafão do Norte;
- e) Site do Município.

18.2- OUTROS ATOS PERTINENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

- a) Nos átrios da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte;
- b) Câmara Municipal de Garrafão do Norte;
- c) Foro da Comarca de Garrafão do Norte;
- d) Secretaria Municipal de Saúde de Garrafão do Norte;
- e) Site do Município.

18.3- A DIVULGAÇÃO REFERENTE A ESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SERÁ FEITA DA SEGUINTE FORMA:

- a) Nos átrios da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte;
- b) Câmara Municipal de Garrafão do Norte;
- c) Foro da Comarca de Garrafão do Norte;
- d) Secretaria Municipal de Saúde de Garrafão do Norte;
- e) Site do Município.

## **19- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1- O ingresso na sala de provas será permitido até o horário estabelecido para o início das mesmas.



19.2- Os casos omissos, de dúvidas ou controvérsias serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

19.3- As disposições e instruções contidas nas Capas das Provas Objetivas também constituem normas que complementam o presente Edital. Sempre que necessário, poderão ser divulgadas outras normas complementares ou avisos oficiais.

19.4- A não comprovação, pelo candidato Classificado e Aprovado, quanto aos pré-requisitos deste Edital e demais requisitos legais implicam na sua desclassificação e na convocação imediata do candidato classificado seguinte.

19.5- O candidato Classificado ao número de vagas ofertadas, ao ser convocado deverá apresentar a documentação abaixo descrita, no prazo estipulado pela Administração, a fim de serem empossado:

- a) Duas fotografias 3x4 atuais;
- b) Cópia da Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado;
- c) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- d) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição e/ou Certidão do Cartório Eleitoral certificando que o candidato está em pleno gozo e exercício dos direitos políticos.
- e) Cópia do Certificado de Reservista para candidato do sexo masculino;
- f) Laudo médico subscrito por profissional credenciado pelo Município, atestando a capacidade física e mental para o desempenho do cargo Público;
- g) Certificado de conclusão do Ensino Médio.
- h) Cópia do PIS/PASEP, caso já esteja inscrito.
- i) Cópia do CPF e da Carteira de Identidade;
- j) Cópia de comprovante de residência (com comprovação de residir na área geográfica urbana e/ou na comunidade da zona rural, em que pretende atuar, desde a publicação do presente Edital)
- l) Declaração de que não possui impedimento para o exercício de cargo, emprego ou função pública;
- m) Cópia do Cartão SUS, atualizado.

19.6- Os candidatos classificados e aprovados no limite das vagas serão submetidos a um Curso Introdutório de formação inicial, no qual deverão obter aproveitamento satisfatório, nos temas de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 243 de 25/09/2015, por que este é de caráter eliminatório. O referido Curso será ministrado por profissionais do 5º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE/SESPA – São Miguel do Guamá.

19.7- Os Candidatos não aprovados no Curso Introdutório serão substituídos por outros candidatos, obedecendo à ordem de classificação.

19.8- Verificada inexatidão ou irregularidade de qualquer documento, serão anulados todos

os atos decorrentes da inscrição.

19.9- O candidato deverá manter junto ao Município de Garrafão do Norte, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação por falta do endereço atualizado.

19.10- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

19.11- Este Edital será afixado, em seu inteiro teor, nos átrios da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, Câmara Municipal e Foro da Comarca de Garrafão do Norte, será também divulgado no site do município.

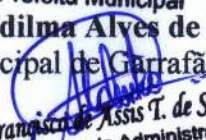
19.12- A Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações alusivas ao presente Processo Seletivo Simplificado.

Garrafão do Norte, 23/04/ 2019.



*Maria Edilma Alves de Lima*  
Prefeita Municipal

**Maria Edilma Alves de Lima**  
Prefeita Municipal de Garrafão do Norte



*Francisco de Assis T. de Souza*  
Secretário de Administração

**Francisco de Assis T. de Souza**  
Secretário Municipal de Administração



*Francisco Marcelino de Almeida*  
Secretário de Saúde

**Francisco Marcelino de Almeida**  
Secretário Municipal de Saúde



**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA COMPLETO**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
23/04/2019	Publicação do Edital nos átrios da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, Câmara Municipal, Foro da Comarca de Garrafão do Norte, secretaria municipal de saúde site do município.
29/04/2019	Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição.
02/05/2019	Publicação do Resultado das solicitações de Isenção de Taxa de Inscrição.
06/05/2019 07/05/2019 08/05/2019	<b>Período de inscrições.</b> Local: Secretaria Municipal de Saúde de Garrafão do Norte-PA. Situada na Avenida 07 de Setembro, S/N Pedrinhas– Garrafão do Norte.
14/05/2019	Homologação dos candidatos inscritos e divulgação dos locais da Prova Objetiva.
26/05/2019	Realização das Provas Objetivas - 1ª Etapa.
27/05/2019	Divulgação do Gabarito preliminar nos átrios da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, Câmara Municipal, Foro da Comarca de Garrafão do Norte, secretaria municipal de saúde, site do município.
28/05/2019	Interposição de recurso do Gabarito Oficial Preliminar.
30/05/2019	Divulgação do Resultado do Recurso contra o gabarito preliminar.
30/05/2019	Publicação do gabarito oficial definitivo
03/06/2019	Divulgação do Resultado Final das Provas Objetivas.
03/06/2019	Homologação e Publicação do Resultado Final das provas objetivas.
05/06/2019	Publicação do Edital de Convocação dos Candidatos Aptos ao Curso Introdutório para as vagas ofertadas para ACS.
10 a 14/06/2019	Realização do Curso Introdutório – 2ª Etapa.
19/06/2019	Homologação e Publicação do Resultado Final.
25/06/2019	Entrega de certificado dos candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 001/2019 GP/PMGN ao cargo de ACS.

## ANEXO II

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

#### PORTUGUÊS:

1 - Interpretação de Texto; 2- Ortografia: Divisão Silábica, Acentuação Gráfica (nova regra), Emprego da Crase; 3 - Estrutura e Formação de Palavras; 4 - Classe de Palavras, Flexão e Emprego; 5 - Sintaxe: Frase e Oração, Período Simples e Composto, Termos da Oração; 6 - Concordância Nominal e Verbal, Encontro Vocálico, Consonantal e Dígrafo.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

##### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- 1- Lei N 8080/90- dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e da outras providencias;
- 2- Princípios e diretrizes do sistema único de saúde - SUS (O trabalho do agente comunitário de saúde)
- 3- Atenção primária à saúde, calendário básico de vacina (O trabalho do agente comunitário de saúde)
- 4- APS/Saúde da Família (o trabalho do agente comunitário de saúde)
- 5- Agente comunitário de saúde: você é “um agente de mudanças” (O trabalho do agente Comunitário de saúde)
- 6- O processo de trabalho dos ACS e o desafio de trabalhar em equipe (O trabalho do agente comunitário de saúde)
- 7- Planejamento das ações (O trabalho do agente comunitário de saúde)
- 8- Ferramentas de trabalho (O trabalho do agente comunitário de saúde)
- 9- Processo de trabalho das equipes e atenção básica (PNAB)
- 10- Atribuições do agente comunitário de saúde na política nacional de atenção básica
- 11- Especificidades da estratégia de agentes comunitários de saúde (PNAB)
- 12- A família e o trabalho dos ACS (GUIA PRÁTICO DOS ACS)
- 13- Registro civil (GUIA PRÁTICO DOS ACS)
- 14- Saúde da Criança (GUIA PRÁTICO DOS ACS)
- 15- Saúde do adolescente (GUIA PRÁTICO DOS ACS)
- 16- Saúde do adulto (GUIA PRÁTICO DOS ACS)





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 001/2019 – PMGN.



- 17-Saúde mental (GUIA PRATICO DOS ACS)
- 18-Atenção a pessoa com deficiência (GUIA PRATICO DOS ACS)
- 19-Orientações para famílias com pessoas acamadas (GUIA PRATICO DOS ACS)
- 20-Violência familiar (GUIA PRATICO DOS ACS)
- 21-Doenças transmitidas por vetores (GUIA PRATICO DOS ACS)
- 22-Lei federal Nº 11.350 de 05/01/2006
- 23-Lei federal de Nº 13.595 de 05.01.2018 que altera a lei de Nº 11.350/2006
- 24- Lei federal Nº 12.994/2014
- 25-Lei federal Nº 8142/90- Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS
- 26-Decreto federal Nº 8474/2015
- 27-Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011

### **ANEXO III ATRIBUIÇÕES**

#### **CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:**

- Trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;
- Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados;
- Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade.
- As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita por família por mês;
- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outros, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;
- Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problema de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, Estadual e Municipal de acordo com o planejamento da equipe.
- O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde.
- Participar das Campanhas do Ministério da saúde e ações Estaduais e Municipais.





**ANEXO IV**  
**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO  
Nº001/2019– PMGN. GARRAFÃO DO NORTE– PARÁ.

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº: \_\_\_\_\_, CPF nº: \_\_\_\_\_,  
Candidato (a) ao Cargo: \_\_\_\_\_, venho através deste  
Instrumento, requerer a isenção da Taxa de Inscrição para o PROCESSO SELETIVO  
SIMPLICADO Nº 001/2019 – PMGN, de acordo com a Cláusula III, deste Edital e seus  
subitens. Declaro, ainda, sob as penas da Lei que estou ciente e de acordo com todas as  
exigências especificadas neste Edital.

PARA PESSOAS EM CONDIÇÕES DE EXTREMA POBREZA COMPROVADA:

Comprovante de inscrição no CadÚnico (subitem 7.13.1) RG do requerente (subitem 7.13.2.)  
CPF do requerente (subitem 7.13.3).

GARRAFÃO DO NORTE-PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**VIA DO CANDIDATO**  
**COMPROVANTE DE REQUERIMENTO DE TAXA DE ISENÇÃO**

**NOME COMPLETO:** \_\_\_\_\_

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Visto do Protocolo

## ANEXO V

### INSTRUÇÕES:

O Candidato deverá:

5.1 – PARA PESSOAS EM CONDIÇÕES DE EXTREMA POBREZA COMPROVADA:

5.1.1 – O Candidato deverá anexar ao Requerimento, obrigatoriamente, de forma cumulativa e não alternativa, os seguintes documentos comprobatórios de sua hipossuficiência financeira:

5.1.1.1 – Comprovante de sua inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) ativo para os Programas Sociais do Governo Federal, o qual deverá conter: seu nome completo, número da inscrição (para comprovação junto ao sistema do Governo).

OBS: A simples posse de um número de NIS, atribuído pelo CadÚnico não é suficiente para garantir a isenção do candidato. Para isso, é necessário que o mesmo esteja inscrito em algum Programa Social do Governo Federal.

5.1.1.2 – Documento de Identidade (RG) do requerente.

5.1.1.3 – Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente.





**ANEXO VII**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 – PMGN  
EDITAL Nº 001/2019

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ IDADE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_

GRAU DE INSTRUÇÃO: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

( ) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

LOCALIDADE: ( ) ZONA RURAL

MICRO ÁREA PRETENDIDA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

( ) BOA ESPERANÇA

( ) CARRAPATAL

( ) FUNDO DE POTE

GARRAFÃO DO NORTE-PA \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Responsável pela Comissão Organizadora**

**VIA DO CANDIDATO**  
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Visto do Protocolo**